



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Processo nº. 0000257-85.2015.5.02.0303 (Ação Trabalhista)

Mandado ID nº. 50a918a

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, à Rua Bom Jardim de Minas, 57 - Apt. 11B - Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco - Carapicuíba/SP, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo identificado, em cumprimento ao mandado ID nº. 50a918a, passado a favor de André Gabriel da Silva, contra VJC Montagem e Manutenção Ltda - ME e outros (executado Vitor Jardel da Conceição), para pagamento da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor atualizado até 01/07/2020, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a penhora e avaliação do seguinte bem:

1) 50% (cinquenta por cento) da parte ideal do imóvel matrícula 5.061 tendo este registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Carapicuíba/SP, com inscrição cadastral nº. 23214-61-82-0443-02-024-3 junto à Prefeitura do Município de Carapicuíba. Sendo o imóvel descrito como - Apartamento nº. 11-B (onze-B), localizado no pavimento térreo do prédio nº. 57 da Rua Bom Jardim de Minas, integrante do "Condomínio Multipredial Irapuã", edificado no lote nº. 05 (cinco) da quadra nº. 15-VB (quinze-VB), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesse município de Carapicuíba/SP, possui a área útil de 33,94m², área comum de 4,12m², encerrando a área total de 38,06m², ocupando ainda, uma fração ideal de 35,18m² do terreno e 0,5557% da construção, tudo conforme a descrição da matrícula do imóvel.

Obs. - Segue em anexo fotos do imóvel penhorado.

Avaliação do bem penhorado: Tendo em vista o estado de conservação do imóvel, a localização e



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

tendo em vista o preço médio informado em corretoras e sites de venda na internet, avalio 50% da parte ideal do imóvel em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Álvaro Fernandes Pinheiro
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula 148.830

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de intimar o executado Vitor Jardel da Conceição, pois o mesmo não reside no imóvel. Informo ainda que não consta no mandado outro endereço no município de Carapicuíba/SP a fim de efetuar a intimação do executado. Em 04/02/2021.

Álvaro Fernandes Pinheiro
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula 148.830

AUTO DE DEPÓSITO

Informo que não foi efetuado a nomeação de fiel depositário do imóvel penhorado, uma vez que não localizei o executado Vitor Jardel da Conceição. Em 04/02/2021.

Álvaro Fernandes Pinheiro
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula 148.830

